



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 144
MODIFICATIVA
(Deputado Rafael Prudente)

Ao PL nº 1.107 de 2016 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiros de 2017 e dá outras providências”

Suprima-se o § 1º do art. 62, do presente projeto de lei, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

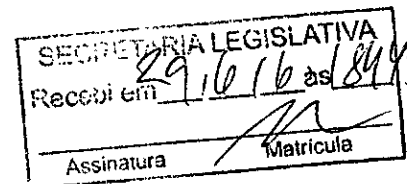
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atribuir a competência para a elaboração do cálculo do impacto orçamentário-financeiro das proposições legislativas que importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa no âmbito do Distrito Federal.

A Lei 5.422, de 24 de novembro de 2014, já dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias nas leis que tratem da matéria, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Em seu art. 3º, §4º dispõe que no âmbito da CLDF os próprios servidores da Casa devem realizar os estudos.

Sala das Sessões, em



Deputado Rafael Prudente
PMDB